Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2024 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TRANSDATA SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSDATA SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA,** simplesmente denominada **CONTRATADA,** com sede à Rua Guapuruvu, 461, Alphaville Empresarial, Campinas-SP, inscrita no CNPJ n.º 05.246.462/0001-07, representada por **DEVANIR MAGRINI,** portador do CPF n.º [redacted], e do RG: [redacted], e por **PAULO ROBERTO TAVARES**, portador do CPF n.º [redacted], e do RG: [redacted] doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2024**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1552ª Reunião Ordinária realizada em 18/06/2025, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.4, revisada em 15/07/2024 e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00004482/2023-59 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a alteração do subitem 8.6.4.2. do Termo de Referência [redacted] tocante ao Contrato n.º 068/2024, de forma a atender à alteração do horário operacional aos domingos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 8.6.4.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA** [redacted]

2.1. Fica alterado o item 8.6 do Termo de Referência [redacted] o qual trata do Acordo de Níveis de Serviço (ANS), onde informa, em seu subitem 8.6.4.2, que o tempo considerado para cálculo do tempo de disponibilidade dos validadores instalados, para os dias de domingo, são de 12 horas/dia (07h as 19h). Nos temos da Nota Técnica 5 [redacted] e do Despacho– METRO-DF/DOM/OGE [redacted] passa a considerar para cálculo do tempo de disponibilidade dos validadores instalados, conforme segue:

Dias da Semana	Horário de Funcionamento do METRÔ-DF	Total horas por Dia
Segunda a Sábado	5:30h às 23:30h	18 horas/dia
Domingo	7:00h às 21:30h	14 horas e 30min/dia

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

3.2. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: TRANSDATA SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA

DEVANIR MAGRINI
Representante Legal

PAULO ROBERTO TAVARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Tavares**, **Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEVANIR MAGRINI**, **Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 24/07/2025, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 24/07/2025, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 28/07/2025, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0002989-0**, **Testemunha**, em 28/07/2025, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]